

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Banzaê



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 054/2026 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PROVA CONCEITO	
DECRETO Nº 055/2026 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME	

DECRETO Nº 054/2026 | COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PROVA CONCEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO DE Nº 054 DE 17 DE JULHO DE 2026

*"Nomeia a Comissão Especial de
Avaliação/ Prova de Conceito e dá Outras
Providências."*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BANZAE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei de Licitações,

DECRETA:

Art. 1º: Nomeia a Comissão Especial de Avaliação/ Prova de Conceito da Dispensa de Licitação nº 043/2026 de objeto, contratação de software para a Gestão de Saúde com planejamento, controle, avaliação e monitoramento dos Sistemas de Saúde Pública com suporte técnico presencial semanal fazendo a implantação e dando treinamentos nas Unidades Básicas de Saúde da Família para alcançar as metas e indicadores de acordo a nova modalidade de financiamento do Programa Brasil 360 e da Portaria Estadual nº 254/2025 no âmbito da Atenção Primária a Saúde.

Art. 2º: Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para comporem a Comissão Especial:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Eraldo Pires da Silva	Membro	1071
Camila de Matos Alves	Membro	402019
Carla Daniela Andrade Silva	Membro	402106

Art. 3º: Compete à referida Comissão deliberar sobre as questões relativas à compatibilidade do Sistema nos termos de seu edital.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Estado Bahia, Banzaê, 17 de julho de 2026.


PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal

Rua Rafael Miranda, 136, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br /gabinete@banzae.ba.gov.br



DECRETO Nº 055/2026 | NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO DE Nº 055 DE 20 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027-2037), em conformidade com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036), e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANZAE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que determina a elaboração de Plano Nacional de Educação, com duração decenal, visando à articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036), com 19 objetivos, 73 metas e 372 estratégias, e estabelece, em seu art. 6º, a obrigatoriedade de os Municípios elaborarem seus planos decenais de educação, mediante lei específica, em consonância com as metas nacionais, no prazo de até 15 (quinze) meses contado da publicação da referida Lei;

CONSIDERANDO que o art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 15.388/2026 prevê que a elaboração dos planos decenais municipais contará com a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, inclusive por modalidade virtual, considerados os resultados das conferências de educação;

CONSIDERANDO as diretrizes do PNE 2026-2036, especialmente aquelas relacionadas à democratização dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais, com participação e controle social;

CONSIDERANDO competir à Secretaria Municipal de Educação coordenar a elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação e encaminhá-la ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de decenal;

CONSIDERANDO a importância da sistematização de dados educacionais, da avaliação do plano vigente e da construção participativa de diagnóstico e proposições, em conformidade com o PNE 2026-2036,

DECRETA:

Art. 1º: Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027 – 2037)**, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026

(PNE 2026–2036), composta pelos seguintes membros:

I- Fernanda Almeida Nascimento – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II- Raimundo Cassiano de Oliveira – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Rua Rafael Miranda, 136, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br /gabinete@banzae.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

III- Delma dos Reis de Almeida Nascimento – Representante do Fórum Municipal de Educação;

IV- Sebastiana Silva dos Santos – Representantes do Poder Legislativo Municipal;

V- José Campos dos Santos – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Banzaê – SISMUB;

VI- Nailton Oliveira de Andrade – Coordenador Municipal do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º: Compete à Comissão Gestora:

I- Assegurar a qualidade da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em articulação com o desenvolvimento cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do Município, observadas as diretrizes do PNE 2026–2036 estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 15.388/2026;

II- Propor ao Chefe do Poder Executivo a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração técnica do Plano Municipal de Educação;

III- Propor a composição da Equipe Técnica, com representações das esferas administrativas, instituições públicas e privadas e movimentos sociais que atuam ou colaboram com as políticas educacionais do Município, observado o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 15.388/2026;

IV- Apropriar-se do conteúdo da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (PNE 2026–2036), e do Relatório de Avaliação da Década do Plano Municipal de Educação vigente, assegurando que o novo PME esteja em consonância com as metas nacionais;

V- Elaborar e aprovar o plano de trabalho da Comissão, com cronograma que assegure o cumprimento do prazo de 15 (quinze) meses previsto no art. 34, da Lei Federal nº 15.388/2026, para publicação do Plano Municipal de Educação;

VI- Garantir ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil no processo de elaboração do PME, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 15.388/2026, inclusive mediante realização de consultas públicas e audiências participativas;

VII- Acompanhar, validar e legitimar a elaboração, pela Equipe Técnica, do diagnóstico educacional e do documento-base, a ser submetido aos espaços de participação social e posterior encaminhamento para apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º: O Plano Municipal de Educação (2027–2037) deverá ser elaborado em consonância com os objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 15.388/2026, observadas as projeções e especificidades do território municipal.

Art. 4º: A Comissão Gestora deverá concluir seus trabalhos e encaminhar o Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação ao Chefe do Poder Executivo dentro do prazo estabelecido pelo art. 34 da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art. 5º: As funções exercidas pelos membros da Comissão Gestora são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º: Os membros da Comissão Gestora poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do órgão ou entidade que

Rua Rafael Miranda, 136, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br /gabinete@banzae.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

representam, em razão de desligamento, alteração da representação institucional ou por interesse da Administração Pública, preservada a representatividade prevista neste Decreto.

Art. 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Estado Bahia, Banzaê, 20 de julho de 2026.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal

Rua Rafael Miranda, 136, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br / gabinete@banzae.ba.gov.br